



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2015

PREGÃO nº 35/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **A. J. ZORNITA & CIA LTDA - ME**, CNPJ: **13.553.143/0001-72**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, Bairro Centro, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **ANDREY DE JESSUS ZORNITTA**, CPF: 050.481.609-83, RG. n. 8.633.379-1 SSP - PR; Doravante denominado. **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses;**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE Estimada | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|------------------|------|--|--------|----------------|----------------|
| 4 | 57,00 | BDE | Óleo lubrificante viscosidade SAE 90 - Classificação API GL 5 e MIL-L 2105D - Balde com 20 litros - Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral. - Óleo de primeira linha, aplicado, aprovado ou recomendado por pelo menos um fabricante em linha de montagem: caterpillar, ford, mercedes benz, michigan, case. | Gtoil | 137,0000 | 7.809,00 |
| 5 | 17,00 | BDE | Óleo lubrificante multifuncional, para uso em tratores nos sistemas hidráulicos, diferenciais, caixas de mudanças e freio úmido (referencia Isafluido 433 HD) - balde c/ 20 litros - Óleo de primeira linha, aplicado, aprovado ou recomendado por pelo menos um fabricante em linha de montagem: Massey ferguson, valmet, maxion. | Lubrax | 159,9000 | 2.718,30 |
| 6 | 25,00 | BDE | Óleo lubrificante ATF Tipo A - balde c/ 20 litros - Fluido indicado para transmissão e direção hidráulica que exigem a especificação ATF Tipo A. - Óleo de primeira linha, aprovado ou recomendado pela mercedes-benz | Gtoil | 139,0000 | 3.475,00 |



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com

| | | | | | | |
|----|--------|-----|---|-----------------|----------|----------|
| 7 | 172,00 | LT | Óleo lubrificante GRAU SAE 20w50 - Classificação API SJ, - Frasco com 1 litro - para motor gasolina/álcool - Indicado para motores gasolina, álcool ou GNV. - Óleo de primeira linha, aplicado, aprovado ou recomendado por pelo menos um fabricante em linha de montagem. | Gtoil | 6,9000 | 1.186,80 |
| 8 | 45,00 | Gl | Óleo lubrificante Grau SAE 20w50 - Classificação API SJ - galão com 3,0 litros - Indicado para motores gasolina, álcool e GNV - Óleo de primeira linha, aplicado, aprovado ou recomendado por pelo menos um fabricante em linha de montagem. | Gtoil | 24,0000 | 1.080,00 |
| 9 | 167,00 | Uni | Óleo 2 T c/ 500 ml - primeira linha Indicado para uso em motosserras, roçadeiras | Lubrax | 4,6000 | 768,20 |
| 13 | 4,00 | Uni | Graxa para pino - tambor com 170 kg - Graxa de primeira linha | Karter | 829,0000 | 3.316,00 |
| 18 | 62,00 | LT | Óleo lubrificante ATF Tipo A - frasco com 1 litro - Fluido indicado para transmissão e direção hidráulica que exigem a especificação ATF Tipo A. Óleo de primeira linha | Gtoil | 7,2000 | 446,40 |
| 19 | 172,00 | LT | Óleo lubrificante SAE 15w40 - Classificação API SL/CF - semi-sintético - Frasco com 1 litro - Indicado para motores gasolina, álcool, GNV, Flex. Óleo de primeira linha, aplicado, aprovado ou recomendado por pelo menos um fabricante em linha de montagem. | Gtoil | 10,1000 | 1.737,20 |
| 22 | 200,00 | Uni | Óleo 2T 8017H sthil 500ml - Indicado para uso em motosserras, roçadeiras da marca sthil. (OBS.: para uso nas roçadeiras Sthil que se encontram no período de garantia) | Sthil - Castrol | 18,8000 | 3.760,00 |
| 23 | 10,00 | BDE | Óleo do motor - 3W9848 - SAE 15W40 Caterpilar Especifico para ser usado nas frotas Caterpilar (146 e 163) - (OBS.: considerando que o manual de manutenção especifica o uso do óleo da marca caterpilar, afim de manter o perfeito funcionamento e evitar avarias ou desgastes nos componentes). | Lubrax | 169,0000 | 1.690,00 |
| 24 | 10,00 | BDE | Óleo transmissão e trem de força (TDTO) 7X7855 Caterpilar - SAE 30 - Especifico para ser usado nas frotas Caterpilar (146 e 163) - (OBS.: considerando que o manual de manutenção especifica o uso do óleo da marca caterpilar, afim de manter o perfeito funcionamento e evitar avarias ou desgastes nos componentes). | Ipiranga | 334,0000 | 3.340,00 |



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com

| | | | | | | |
|-------|------|-----|---|----------|----------|-----------|
| 25 | 5,00 | BDE | Oleo hidráulico advanced 10 - 309-6942 Caterpiller - especifico para ser usado nas frotas Caterpiller (146 e 163) - (OBS.: considerando que o manual de manutenção especifica o uso do óleo da marca caterpiller, afim de manter o perfeito funcionamento e evitar avarias ou desgastes nos componentes). | Lubrax | 189,0000 | 945,00 |
| 26 | 5,00 | BDE | Oleo da caixa de corrente - Tander - 7X7858 Caterpiller - Sae 50 especifico para as frota Caterpiller (146 e 163) - (OBS.: considerando que o manual de manutenção especifica o uso do óleo da marca caterpiller, afim de manter o perfeito funcionamento e evitar avarias ou desgastes nos componentes). | Ipiranga | 344,0000 | 1.720,00 |
| TOTAL | | | | | | 33.991,90 |

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **22 de maio de 2015 a 21 de maio de 2016**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº35/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 35/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 35/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com

8.4– Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregãoº 35/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 22 de maio de 2015.

JAIME LUIS BASSO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR

ANDREY DE JESSUS ZORNITTA
A. J. ZORNITA & CIA LTDA - ME